TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1014031-03.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Inventariante: Rodney Kelly Antunes e Susana Maria Antunes de Freitas
Inventariados: Benedicta Barbosa e Carlos Alberto Ferraz Antunes

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Concedo-lhes a AJG. Anote. A herdeira Suzana Maria Antunes Neves Brotas foi citada (fl. 123) e não se habilitou neste procedimento.

Fls. 122/127: homologo, por sentença, a partilha dos bens deixados pelo passamento dos inventariados acima indicados. Depois do trânsito em julgado, o inventariante poderá obter formal de partilha em qualquer dos Tabelionatos de Notas, nos termos das Normas do Extrajudicial da E. CGJ.

A FESP já recebeu senha para o pleno acesso a estes autos visando ao lançamento administrativo-tributário do ITCMD, competindo ao Oficial do CRI, quando da qualificação do título para fins de registro, aferir se o imposto foi recolhido ou se lhe apresentaram a declaração da isenção tributária.

Publique e intime-se. Oportunamente, certifique se o caso o trânsito em julgado, dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 20 de setembro de 2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA